

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL BJ LTDA – RECIFE/PE  
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE E  
DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO- EIXO TECNOLÓGICO:  
GESTÃO E NEGÓCIOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL  
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO NUNES FILHO  
PROCESSO Nº 136/2015 *Publicado no DOE de 12/07/2016 pela Portaria SEE nº  
3306/2016, de 11/07/2016 e republicada em 20/08/2016*  
**PARECER CEE/PE Nº 055/2016-CEB** **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 27/06/2016**

---

## **I – RELATÓRIO:**

O Centro de Educação Profissional BJ Ltda, CNPJ Nº 07.166.553/0004-00, mantenedor do Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, situado na Av. Guararapes, 203, CEP 50010-970, Santo Antônio, Recife, PE, recredenciado a ofertar Educação Profissional Técnica de Nível Médio, através do Parecer CEE/PE nº 94/2013-CEB, solicita Autorização do Curso Técnico em Contabilidade e do Curso Técnico em Comércio - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial.

Para subsidiar o processo, foram anexados os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 04/2015 dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco-CEE/PE, solicitando a autorização do Curso Técnico;
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;
- Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Regularidade do FGTS, débitos relativos aos tributos federais;
- Cópia do Ato de Credenciamento;
- Planos de Cursos.

Em 26/02/2016, através da Portaria SEE nº 834 de 26 de fevereiro de 2016, foi constituído a Comissão de Especialistas composta por Pollyanna de Lima Freire (Coordenadora), Paulo Zimmermann e Maria Carolina Dias M. Silva (Especialistas Docentes), e José Argemiro da Silva Representante do CRC – PE. Em 22/10/2015, foi realizada a visita *in loco*, cujo relatório vem anexado às fls 195-202 do processo.

## **II – ANÁLISE:**

A Instituição requerente justifica o curso de Contabilidade por ser um importante instrumento de gestão das empresas. Por seu turno, o Curso Técnico em Comércio é essencial para o crescimento das organizações desse segmento, sendo o elemento humano bem formado responsável direto pela boa imagem da empresa junto ao consumidor.

Diante dessas necessidades, é objetivo de ambos os cursos formar um profissional-cidadão, técnico de nível médio, capaz de articular teoria à prática, demonstrando conhecimentos, competências, habilidades e atitudes para o desenvolvimento das atividades inerentes a cada um dos cursos.

Terão acesso ao curso, pessoas que tenham concluído o Ensino Médio ou que estejam cursando a segunda série desta etapa formativa.

A partir do II Módulo, há previsão de aproveitamento de conhecimentos e experiências de estudos anteriores adquiridos em outros cursos técnicos congêneres, ou através de processos de avaliativos amparados por lei.

Espera-se que ao término do curso, os profissionais de Contabilidade e Comércio apresentem as devidas competências para atuação nas respectivas áreas.

As cargas horárias do Curso Técnico em Contabilidade e do Curso Técnico em Comércio serão integralizadas no período de 18 meses. O limite máximo para integralização atenderá a legislação vigente.

O Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco prevê nos planos dos dois cursos em análise estágios não obrigatório. Entretanto, quando vivenciados serão acrescidos à carga horária regular e obrigatória.

Os currículos encontram-se organizados em módulos.

**MATRIZ CURRICULAR**  
**DO CURSO TÉCNICO EM CONTABILIDADE**

<b>MÓDULO I</b>	
Contabilidade Geral	60
Introdução à Administração	60
Matemática Financeira	60
Noções de Direito	60
Economia e Mercado	60
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO I</b>	<b>300</b>
<b>MÓDULO II</b>	
Legislação Trabalhista e Previdenciária	60
Legislação Tributária	60
Contabilidade Empresarial	60
Contabilidade de Custos	60
Informática Aplicada à Contabilidade	60
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO II</b>	<b>300</b>
<b>MÓDULO III</b>	
Ética Empresarial e Responsabilidade Social	60
Estatística	60
Análise de Balanço	60
Controladoria	60
Contabilidade Hospitalar e em Organizações do Terceiro Setor	60
<b>TOTAL DE CARGA HORÁRIA DO MÓDULO III</b>	<b>300</b>
<b>TOTAL DA CARGA HORÁRIA DO CURSO</b>	<b>900</b>
<b>ESTÁGIO CURRICULAR (NÃO OBRIGATÓRIO)</b>	<b>180</b>

**MATRIZ CURRICULAR**  
**DO CURSO TÉCNICO EM COMÉRCIO**

<b>Módulos</b>	<b>Componentes Curriculares</b>	<b>CH Módulo I</b>	<b>CH Módulo II</b>	<b>CH Módulo III</b>
<b>MÓDULO I</b>	Introdução ao Estudo do Comércio	60	-	-
	Gestão de Pessoas e Ética Profissional	60	-	-
	Fundamentos da administração	60	-	-
	Direito Comercial/Empresarial	60	-	-
	Técnicas de Vendas e Pós-Venda/Comércio Eletrônico	60	-	-
	<b>CH TOTAL DO MÓDULO I</b>	<b>300h</b>	-	-
<b>MÓDULO II</b>	Administração da Pequena e Média Empresa	-	60	-
	Informática Básica	-	60	-
	Matemática Comercial e Financeira	-	60	-
	Marketing Comercial e Pessoal	-	60	-
	Controles Financeiros e Contábeis	-	60	-
	<b>CH TOTAL DO MÓDULO II</b>	-	<b>300h</b>	-
<b>MÓDULO III</b>	Análise de Custos e Formação de Preços	-	-	60
	Administração de Compras	-	-	60
	Legislação Tributária Empresarial	-	-	60
	Administração de Recursos Materiais e Patrimoniais	-	-	60
	Meio Ambiente e Responsabilidade Social	-	-	60
	<b>CH TOTAL DO MÓDULO III</b>	-	-	<b>300h</b>
<b>Carga Horária Total do Curso</b>		-	-	<b>900 h</b>
<b>Estágio Supervisionado Não Obrigatório</b>		-	-	<b>180h</b>

A Educação em Direitos Humanos será vivenciada de forma transversal, permeando todo o currículo do curso.

Para prosseguimento de estudos, a instituição de ensino pode promover o aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores do estudante, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação ou habilitação profissional, que tenham sido desenvolvidos em qualificações profissionais e etapas ou módulos de nível técnico regularmente concluído em outros cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio; em cursos destinados à formação inicial e continuada ou qualificação profissional de, no mínimo, 160 horas de duração, mediante avaliação do estudante; em outros cursos de Educação Profissional e Tecnológica, inclusive no trabalho e por outros meios informais ou até mesmo em cursos superiores de graduação, mediante avaliação do estudante; por reconhecimento, em processos formais de certificação profissional, realizado em instituição devidamente credenciada pelo órgão normativo do respectivo sistema de ensino ou no âmbito de sistemas nacionais de certificação profissional.

Os resultados do processo de avaliação são expressos na escala numérica de 0 (zero) a 10 (dez). Considera-se aprovado, ao término do período letivo, o aluno que, em cada componente, obtiver aproveitamento igual ou superior a 07(sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista em cada componente curricular. Os alunos que não obtiverem nível de desempenho mínimo para promoção, previsto no Regimento e no Projeto Pedagógico do Curso, serão submetidos ao processo de recuperação. Considerar-se-á aprovado, ao

término do período de recuperação, o aluno que, em cada componente curricular, obtiver média 05 (cinco) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista.

Os Diplomas de habilitação Profissional de Técnico em Contabilidade e Técnico em Comércio trazem em seu verso a estrutura básica da organização curricular, com correspondentes cargas horárias, às competências definidas no perfil profissional de conclusão do Curso, além de outras informações validadas em âmbito estadual e federal.

A Instituição expedirá diploma com a titulação de Técnico em Contabilidade e de Técnico em Comércio, do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, apenas para aqueles que apresentarem o certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente e que tenham concluído com êxito todos os componentes curriculares da habilitação profissional.

Quanto ao corpo administrativo e docente, a empresa-requerente atende às exigências dos dois cursos pleiteados. O quadro docente possui a formação adequada às disciplinas a serem lecionadas.

As relações de trabalho dos professores são regidas pela legislação trabalhista, pelo Plano de Carreira Docente e pelos acordos e convenções na forma da lei. Os professores contratados são enquadrados de acordo com sua titulação: graduado, especialista, mestre e doutor.

Consta do Projeto também um plano de capacitação dos docentes, do pessoal técnico e de apoio administrativo. Todos os cursos de atualização são gratuitos e obrigatórios.

A estrutura encontra-se instalada no térreo, sobreloja e seis andares. Possui rampas com corrimão de apoio nas escadas e elevadores que dão acesso a todos os andares.

As 15 salas de aula comportam 45 alunos e são distribuídas nos seis andares, apresentam-se bem iluminadas, climatizadas e com o mobiliário necessário. Em todos os andares existem sanitários masculinos e femininos em quantidade suficiente e dois sanitários adaptados, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.098/2000.

A Biblioteca encontra-se instalada em espaço físico amplo, possui iluminação e aeração natural e artificial satisfatórias. O acervo bibliográfico é informatizado, adequado aos cursos e em número suficiente para atender ao quantitativo de alunos.

Os dois laboratórios de informática são bem iluminados e climatizados, possuem 36 computadores cada um, são ligados à rede de Internet e possuem programas específicos para os cursos pleiteados.

### **III – VOTO:**

Após análise dos documentos, não havendo qualquer óbice de natureza legal, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Contabilidade e do Curso Técnico em Comércio – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, na modalidade presencial, sem saídas intermediárias, a ser ministrado pelo Centro de Educação Profissional Joaquim Nabuco, localizado na Av. Guararapes, 203, Santo Antônio, Recife, PE, mantido pelo Centro de Educação Profissional BJ Ltda, CNPJ nº 07.166.553/0004-00, recredenciado pela Portaria SE nº 6432 de 09/09/2013. A autorização será pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

Esse é o voto.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:**

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 13 de junho de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente  
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Vice-Presidente  
REGINALDO SEIXAS FONTELES – Relator  
ANA COELHO VIEIRA SELVA  
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS  
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES  
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO  
MARIA IÊDA NOGUEIRA  
PAULO MUNIZ LOPES  
RICARDO CHAVES LIMA

**V – DECISÃO DO PLENÁRIO:**

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 27 de junho de 2016.

Ricardo Chaves Lima  
Presidente